

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 154

VERBETE SUMULAR CANCELADO

Decisão do órgão Especial no Processo Administrativo nº 0036740-93.2016.8.19.0000, em 20/03/2017. Relator: Desembargador Luiz Zveiter. (D.J.E. nº 198 – Caderno I: segunda-feira, 3 de julho, 2017 pág. 10)

"INCIDE VERBA HONORÁRIA NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, DO CPC."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036740-93.2016.8.19.0000, SESSÃO REALIZADA EM 20/03/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 23/03/2017)

(VER: [HONORARIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 269

"NÃO INCIDE TAXA JUDICIÁRIA ESPECÍFICA NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SEM PREJUÍZO NO DISPOSTO NO ARTIGO 135, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032033 58.2011.8.19.0000 JULGAMENTO EM 17/10//2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA NILZA BITAR. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 270

NOVA REDAÇÃO - "O PRAZO DO ART. 523, DO CPC, CONTA-SE DA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO EXECUTADO ACERCA DO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CRÉDITO, APRESENTADO PELO CREDOR EM EXECUÇÃO DEFINITIVA".

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036741-78.2016.8.19.0000 – JULGAMENTO EM 16/10/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR ADRIANO CELSO GUIMARÃES. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. **VERBETE SUMULAR REVISADO (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 08/01/2018)**.

REDAÇÃO ANTERIOR - "O PRAZO DO ART. 475 J, DO CPC, CONTA SE DA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO EXECUTADO ACERCA DA MEMÓRIA DISCRIMINADA DO CÁLCULO EXEQUENDO, APRESENTADA PELO CREDOR EM EXECUÇÃO DEFINITIVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032033_58.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 17/10//2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA NILZA BITAR. VOTAÇÃO UNÂNIME

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 345

"SÃO DEVIDAS, NO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA COMPLEMENTARES AOS VALORES A ESSE TÍTULO RECOLHIDOS NA FASE DE COGNIÇÃO, INCIDINDO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E COBRANDO SE DA PARTE SUCUMBENTE."

REFERÊNCIA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº. [0010763_36.2015.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 07/12/2015 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 519

NA HIPÓTESE DE REJEIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NÃO SÃO CABÍVEIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 551

NAS DEMANDAS POR COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EMPRESAS DE TELEFONIA, ADMITE-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO EXPRESSO. NO ENTANTO, SOMENTE QUANDO PREVISTOS NO TÍTULO EXECUTIVO, PODERÃO SER OBJETO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

(VER: [TÍTULO EXECUTIVO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br